

CNPJ: 82.843.582/0001-32
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53
C.E.P.: 88650-000 - Urubici - SC

Processo Administrativo: 117/2022
Processo de Licitação: 117/2022
Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de ponte na localidade do Rio Vacariano no município de Urubici, em conformidade com edital e seus anexos através de Transferência Voluntária Processo SCC 00022357/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 117/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Agosto de 2022, às 12:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 439/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 117/2022, Licitação nº. 14/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 439/2021, para avaliação dos levantamentos apontados pelas empresas participantes da licitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2022. Consta-se que, embora tenha sido concedido o direito recursal às licitantes, estas deixaram transcorrer in albis o prazo, sem apresentação de razões recursais. Diante disso, a Comissão de Licitação do Município de Urubici DECIDE: i) abrir, na data de 18/08/2022 às 13h00min, as propostas de preços de todas as empresas participantes declaradas habilitadas - Construtora Deca Ltda, BASE Pré Fabricados ME, Compete Construção Civil Ltda, Basew Engenharia Eireli e Metal Brasil Construções Ltda. Tal decisão se embasa no posicionamento do Engenheiro Civil do Município, Sr. Diego Alessandro Neckel, que afirmou que o acervo técnico da empresa Compete Construção Civil Ltda atende às exigências do Edital, o que não foi questionado em sede de recurso por nenhuma das empresas concorrentes. Além disso, a presente decisão da Comissão de manter habilitada, também, a empresa Metal Brasil Construções Ltda encontra fundamento no artigo 9º, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, que veda apenas que não podem participar de licitações autor do projeto básico ou executivo, não empresas que, eventualmente, tenham fornecido orçamentos ao Poder Público.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Urubici, 16 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

PATRICIA FIGUEREDO WIGGERS - - Presidente da Comissão de Licitação
GUILHERME W. MEURER - - EQUIPE DE APOIO
ESTHER FRISCHEMBRUDER - - EQUIPE DE APOIO
CASSIANO RODRIGO DE SOUZA - - EQUIPE DE APOIO
GISLEINE MORGAN SOARES PEREIRA - - EQUIPE DE APOIO-SUPLENTE
FATIMA MARIA DE SOUZA DA CRUZ - - EQUIPE DE APOIO-SUPLENTE